



Contratualização dos Serviços de Transporte Público de Passageiros - Pareceres emitidos pela AMT

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo quanto aos contratos de serviço público a celebrar entre o Estado e a CP-Comboios de Portugal, E.P.E, e entre o Estado e a Transtejo – Transportes S.A. e a Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.

Estes procedimentos são relevantes para a implementação da reforma introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, no que se refere à contratualização de serviços públicos de transporte de passageiros e, quanto ao transporte ferroviário, na sequência do Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, que procedeu à transposição da Diretiva (UE) 2016/23/70, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

O sentido dos pareceres é positivo, considerando-se que os contratos cumprem as normas legais nacionais e europeias aplicáveis à celebração de contratos de serviço público porquanto:

- Foram impostas obrigações de serviço público de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis;
- Pelo seu cumprimento são atribuídas compensações, tendo em conta os gastos e rendimentos associados à exploração sob obrigações de serviço público e com base na contabilidade adequada dos serviços que devem ser prestados;
- São estabelecidos incentivos para o desenvolvimento de uma prestação de serviços de maior qualidade e que permitem a sua apreciação objetiva, incluindo diversas obrigações de pontualidade e regularidade e qualidade, e com a aplicação de consequentes penalidades por eventual incumprimento.

Foram efetuadas diversas determinações e recomendações, designadamente, ajuste de disposições contratuais, reforço de obrigações de reporte de informação, do ponto de vista operacional, económico e financeiro, avaliação anual dos pressupostos da exploração, monitorização do cumprimento das obrigações de serviço público e exigente relação e informação com os passageiros.

À semelhança de outros pareceres, a AMT irá acompanhar a execução contratual, de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais citados.

A divulgação dos pareceres, salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade, será efetuada após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos.

27 de novembro de 2019